



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 024 /2009

SÚMULA: Autoriza a desapropriação de bem particular.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

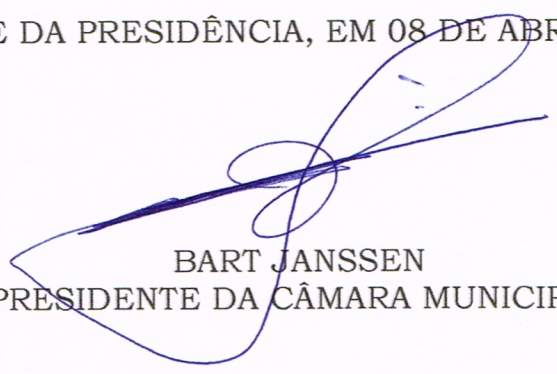
LEI

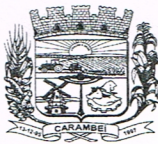
Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação do terreno rural objeto da matrícula nº 2.551 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, quinhão nº 1 **com área de 2.852,00 metros quadrados**, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 305.164,00 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais.)

Art. 2º- O valor referente a desapropriação será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira **no mês de abril de 2009** com valor de R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), a segunda parcela a ser paga no mês de março de 2010 com valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a terceira parcela a ser paga no mês de março de 2011 com valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e a quarta parcela deverá ser paga no mês de março de 2012 no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE ABRIL DE 2009.


BART JANSSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 024 /2009

Protocolado sob nº 024/2009

Em 19 / 03 / 2009

SÚMULA: Autoriza a desapropriação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

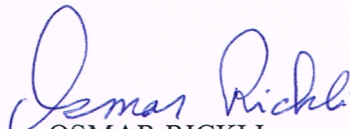
LEI

Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação do terreno rural objeto da matrícula nº 2.551 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro-Paraná, quinhão nº 1 com área de 159.170,4192 metros quadrados, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 305.164,00 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais.)

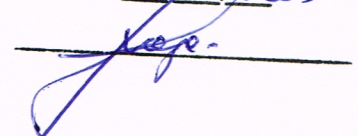
Art. 2º- O valor referente a desapropriação será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2009 com valor de R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), a segunda parcela a ser paga no mês de março de 2010 com valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a terceira parcela a ser paga no mês de março de 2011 com valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e a quarta parcela deverá ser paga no mês de março de 2012 no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

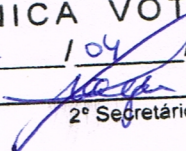
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 19 DE MARÇO DE 2009.


OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07/03/2009



ÚNICA VOTAÇÃO
07 / 04 / 2009

2º Secretário

2º Secretário
ÚNICA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 024/2009

JUSTIFICATIVA

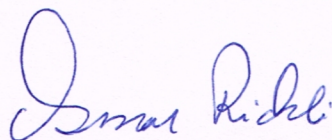
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a desapropriação amigável do lote de terreno objeto da matrícula 2.551 do Registro Imobiliário da Comarca de Castro, com indenização parcelada.

Este Projeto de Lei se faz necessário, pois conforme se constata o município de Carambei apresenta vários problemas viários e um deles é o tráfego pesado que se concentra na Avenida dos Pioneiros.

A desapropriação da área, objeto do presente projeto de lei, servirá para solucionar o problema acima citado e desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior, a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e dentre esses encontra-se o desenvolvimento planejado do sistema viário do município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE MARÇO DE 2009**



**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2009

Súmula: Autoriza a desapropriação de bem público.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza a desapropriação de bem público”*.

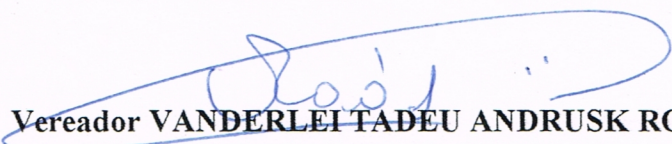
Conforme se infere do corpo do presente projeto de Lei em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em síntese, informa que: Faz-se necessário o presente projeto para desapropriação amigável do lote de terreno objeto da matrícula 2.551 do Registro Imobiliário da Comarca de Castro, com o fim de solucionar o problema de tráfego pesado na Avenida dos Pioneiros”.

Cumprе destacar que o art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, *“autorizar a aquisição de bens imóveis”*.

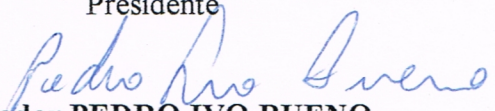
Por sua vez, o inciso V, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município, menciona que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, *“adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social”*.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 024/2009, nos termos da EMENDA DE REDAÇÃO/MODIFICATIVA em apenso. *Reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

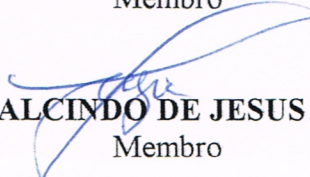
SALA DAS COMISSÕES, em 06 de abril de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

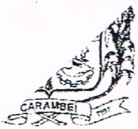
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 024/2009

EMENDA DE REDAÇÃO/MODIFICATIVA

1 – A Súmula do presente Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

Sumula: Autoriza a desapropriação de bem particular.

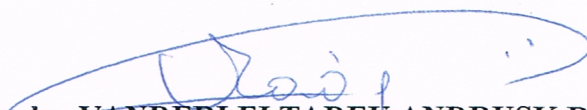
2 – No artigo 1º constou a área de 159.170,4192 metros, com claro equívoco de digitação. Com base nos documentos anexos ao projeto verifica-se que a área correta é de 2.852,00m2, assim passa o artigo 1º a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação do terreno rural objeto da matrícula nº 2.551 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, quinhão nº 01 (um), **com área de 2.852,00 metros quadrados**, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$305.164,00 (trezentos e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais).”

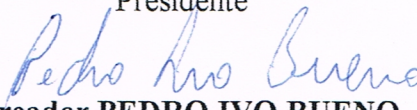
2 – No artigo 2º do Projeto de Lei epigrafado, haja vista o mês de março de 2009 já ter passado, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor referente a desapropriação será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a **primeira no mês de abril de 2009** com valor de R\$105.164,00 (cento e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), a segunda parcela a ser paga no mês de março de 2010 com valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a terceira parcela a ser paga no mês de março de 2011 com valor de R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e a quarta parcela deverá ser paga no mês de março de 2012 no valor de R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).”

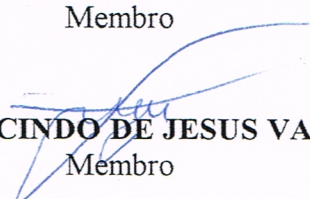
SALA DAS COMISSÕES, em 06 de abril de 2009.


Vereador **VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES**

Presidente


Vereador **PEDRO IVO BUENO**

Membro


Vereador **ALCINDO DE JESUS VALENGA**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2009

Súmula: “Autoriza a desapropriação de bem público”.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que “*Autoriza a desapropriação de bem público*”.

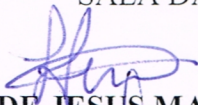
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 024/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de aquisição de bem particular com a finalidade de solucionar o problema de tráfego pesado na Avenida dos Pioneiros, através da modalidade de desapropriação.

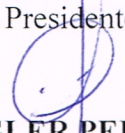
É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de Recursos Próprios do Município.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 024/2009.

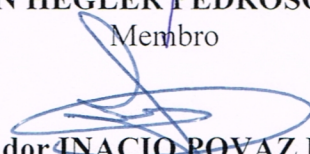
SALA DAS COMISSÕES, em 06 de abril de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

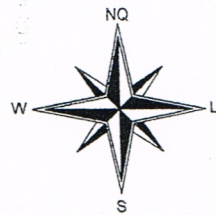
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro



antes: Gerard Ellinus Jonker)
Robin Vink
Casa

Joel Schelesky

Jan Dekker
(antes: Wilhelmina Maria Los Goolkate)

Parte remanescente do Quinhão n° 1 de
Henrique Daniel e Daniel Guilherme Goolkate

Cemitério IER

Rua Thazi

Valo

Av. dos Pioneiros

Rua das Azaleias

Casa

Título: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				Folha: n° 1
Imóvel: Parte a desmembrar do Terreno Rural Quinhão n° 01			Matrícula: 2.551	
Localidade: Colônia Carambeí - Centro			Município: Carambeí	
Proprietário: Henrique Daniel Goolkate e Daniel Guilherme João Goolkate			Comarca: Castro	
Finalidade: desmembramento			Estado: PR.	
Área: 2.852,00 m2 ou 0,2852 ha.	Data: 20/07/06	Escala: 1/1.000	Tipo de Levantamento: planimétrico	Referência (Datum): SAD'69 UTMmc:2
Proprietário Henrique Daniel Goolkate e Daniel Guilherme João Goolkate			Técnico Responsável Ricardo R. Biersteker - CREA n° 5.406-D/PR.	

(Autônomo) Eng.º Agr.º Ricardo R. Biersteker

End.: Estr. Catanduva km=1 - Cx.P. nº 1.148 - Carambeí - PR - CEP: 84145-000 - Fone: (0xx42) 3231-1353

MEMORIAL DESCRITIVO

do Levantamento Topográfico: Planimétrico

Finalidade: Desmembramento de Área

Identificação do Imóvel:

Imóvel: Terreno Rural Quinhão nº 1

Registro: nº 2.551

Proprietário: Henrique Daniel Goolkate e Daniel Guilher João Goolkate Interessado: o mesmo

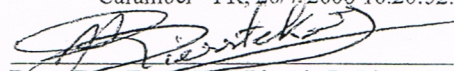
Local: Av. dos Pioneiros - Município de Carambeí, Comarca de Castro, Estado do PR.

Descrição dos limites e confrontações da área: (Parte a desmembrar)

O perímetro da área intitulado: **Parte a desmembrar** com superfície de 2.852,00 m² ou **0,2852 ha** e perímetro de 272,03 m do imóvel denominado **Terreno Rural Quinhão nº 1**, que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, MC=51°00'W-Grw, Datum SAD-69), cujo caminharmento perimetral medido com direções em azimuth(s) e distâncias em metros, tem início no vértice **1** de coord. (E(X)=588.692,29m N(Y)=7.240.635,29m) situado no alinhamento predial da esquina da Av. dos Pioneiros com a rua Tibagi; deste, segue por linha seca no alinhamento predial confrontando com rua Tibagi em 345°56'31" e 74,48m até o vértice **2** (E=588.674,20m N=7.240.707,54m); deste, segue por cerca confrontando com terreno de Jan Dekker (antes: Wilhermina Maria Los Goolkate) em 60°48'58" e 2,95m até o vértice **3** (E=588.676,77m N=7.240.708,98m); deste, segue por linhas secas confrontando com a parte remanescente do Quinhão nº 1 de Henrique Daniel Goolkate e Daniel Guilherme João Goolkate em 150°48'58" e 18,23m até o vértice **4** (E=588.685,66m N=7.240.693,06m); em 123°18'34" e 52,05m até o vértice **5** (E=588.729,16m N=7.240.664,48m); em 135°51'08" e 3,21m até o vértice **6** (E=588.731,40m N=7.240.662,18m); em 140°44'10" e 3,74m até o vértice **7** (E=588.733,76m N=7.240.659,28m); em 149°50'25" e 5,01m até o vértice **8** (E=588.736,28m N=7.240.654,95m); em 155°09'19" e 39,57m até o vértice **9** (E=588.752,91m N=7.240.619,04m); em 141°56'45" e 5,50m até o vértice **10** (E=588.756,30m N=7.240.614,70m); deste, segue por linhas secas no alinhamento predial confrontando com Av. dos Pioneiros em 285°31'24" e 29,06m até o vértice **11** (E=588.728,30m N=7.240.622,48m); em 289°34'56" e 38,22m até o vértice **1** (início da descrição), fechando assim o perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Carambeí - PR, 20/7/2006 10:20:52.


Resp. Tec.: Eng.º Agr.º Ricardo R. Biersteker
CREA: 5.406-D/PR ART nº: 0000000